



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

## **INTERPELAÇÃO ESCRITA**

### **Rever e esclarecer o mecanismo de protecção e gestão do património cultural de Macau**

Este ano assinala-se o 20.º aniversário da inscrição do Centro Histórico de Macau na Lista do Património Mundial, sendo um marco importante na preservação do património histórico de Macau. Os representantes do Governo da RAEM também participaram na 47.ª Sessão do Comité do Património Mundial, realizada em Paris, França. De acordo com uma nota de imprensa do Gabinete de Comunicação Social (GCS), o Comité aprovou por deliberação o “Relatório actualizado sobre o Estado de Salvaguarda do Centro Histórico de Macau”, apresentado pela Administração Estatal do Património Cultural da RPC em 2024, reconhecendo os trabalhos de protecção, monitorização, interpretação e exibição do património de Macau, e manifestando satisfação com a entrada em vigor do “Plano de Salvaguarda e Gestão do Centro Histórico de Macau”. No entanto, a nota de imprensa nada refere sobre as preocupações, problemas e exigências concretas apresentadas pelo Comité em relação aos vários projectos de desenvolvimento (incluindo o “viaduto entre a Zona A e a Zona B”, a Linha Leste do Metro Ligeiro e o arranha-céus na Calçada do Gaio) e ao respectivo mecanismo de gestão.

De acordo com um documento oficial publicado pelo Comité (WHC/25/47.COM/7B.Add.4), uma parte do planeamento do “viaduto entre a Zona A e a Zona B” pode violar a altura máxima permitida na “Zona 1”, prevista no Despacho do Chefe do



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Executivo n.º 83/2008, e, mesmo que a norma sobre a altura máxima se aplique apenas aos edifícios, é ainda necessário realizar uma avaliação “abrangente” do impacto patrimonial e apresentar um relatório sobre a sua protecção. O referido documento refere ainda que Macau não enviou ao Centro do Património Mundial da UNESCO a versão final do “Plano de Salvaguarda e Gestão do Centro Histórico de Macau”, conforme exigido, e impõe que as autoridades de Macau, “antes de tomarem qualquer decisão irreversível”, informem o Centro do Património Mundial de qualquer acção que possa afectar as características de Valor Universal Excepcional (*Outstanding Universal Value, OUV*) do património mundial.

Além disso, no documento, exige-se ainda ao Governo da RAEM a apresentação dos “principais documentos de gestão e planeamento” relativos às novas zonas urbanas, e entende-se que, embora a maioria das obras da Linha Leste do Metro Ligeiro decorra debaixo do solo, é necessário apresentar documentos detalhados, incluindo a avaliação do impacto patrimonial. Por último, refere-se que, apesar de já ter sido autorizada a construção do arranha-céus na Guia, as autoridades de Macau não entregaram, conforme exigido pelo Centro do Património Mundial, após a conclusão do estudo sobre a “Avaliação do impacto patrimonial e concepção urbana da zona ao redor da Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues”, os referidos documentos, incluindo a avaliação do impacto patrimonial e o estudo do desenho urbano, apresentando apenas um resumo.

Não há dúvida de que Macau apresenta problemas óbvios na execução dos diversos planeamentos e processos, e até viola a norma sobre informação e apreciação prevista no artigo 172.º da Convenção do Património Mundial: caso um



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Estado Parte na Convenção pretenda realizar ou autorizar grandes obras de restauro ou construção em áreas protegidas pela Convenção que possam afectar o Valor Universal Excepcional do património, o Comité do Património Mundial insta o Estado Parte a comunicar essa intenção ao Comité através do Secretariado. O Estado Parte deve emitir esta notificação o mais rapidamente possível (por exemplo, antes da elaboração dos documentos de base para as obras específicas) e antes de serem tomadas quaisquer decisões irreversíveis, para que o Comité possa prontamente ajudar a encontrar soluções adequadas para garantir a manutenção do Valor Universal Excepcional do património.

É de salientar que, de acordo com os relatórios publicados pela UNESCO, o Comité do Património Mundial já solicitou várias vezes a Macau a apresentação dos documentos, nomeadamente, o “Plano de Salvaguarda e Gestão do Centro Histórico de Macau”, o “Plano Director” e o “Plano de Pormenor da Zona A dos Novos Aterros Urbanos”, e, de acordo com o estipulado, a sua divulgação e execução dependem da apreciação e do parecer do Comité, mas Macau não os apresentou e até publicou o “Plano de Salvaguarda e Gestão do Centro Histórico de Macau” antes da conclusão da apreciação pelo Comité do Património Mundial, tendo violado várias vezes o disposto no artigo 172.º.

O relatório aprovado pela deliberação mais recente do Comité do Património Mundial elenca, na parte final, as exigências do Comité em relação aos trabalhos de protecção do património mundial de Macau, isto é, entregar, antes de 1 de Dezembro de 2026, um novo relatório sobre a protecção do património mundial, contendo todos os pormenores sobre a “Avaliação do impacto patrimonial e concepção urbana da



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

zona ao redor da Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues”, bem como apresentar o Plano de Desenvolvimento Urbano da Zona A e da Zona B dos Novos Aterros Urbanos, os documentos pormenorizados relativos ao projecto da Linha Leste do Metro Ligeiro e o relatório de avaliação do impacto patrimonial e, ainda, enviar uma avaliação abrangente do impacto patrimonial com documentação detalhada do projeto antes da tomada de qualquer decisão irreversível sobre o projecto do “viaduto entre a Zona A e a Zona B”.

Assim sendo, o Governo da RAEM deve encarar seriamente as questões acima referidas e colaborar com a Administração Estatal do Património Cultural, para proceder a uma revisão global dos mecanismos de salvaguarda do património cultural e de gestão de novos projectos, no sentido de assegurar que todos os planeamentos e processos de execução estejam em conformidade com a Convenção do Património Mundial, salvaguardando assim o valor universal excepcional e a reputação internacional do “Centro Histórico de Macau”.

Pelo exposto, interpelo as autoridades sobre o seguinte:

1. Já em Julho de 2024, apresentei uma interpelação escrita ao Instituto Cultural (IC) sobre a sobreposição da localização do projecto do “viaduto entre a Zona A e a Zona B” com a altura máxima definida no Despacho do Chefe do Executivo n.º 83/2008. Segundo a resposta das autoridades, há apenas uma parte do projecto que se encontra na “Zona 1”, ocupando 0,34% da área total, não perturbando a principal visão marítima do “Centro Histórico de Macau” nem do Farol da Guia, portanto, isso não viola as exigências de protecção do património mundial. No entanto, na 47.ª reunião do Comité do Património



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Mundial, o Comité exigiu expressamente a Macau que apresentasse informações mais detalhadas sobre o projecto “antes de tomar qualquer decisão irreversível”, incluindo uma avaliação abrangente do impacto patrimonial (HIA). A resposta dada pelo Instituto Cultural no ano passado está, obviamente, em desconformidade com esta exigência, o que demonstra que o Governo apresenta uma diferença óbvia na interpretação e aplicação dos critérios de protecção do património mundial. O IC afirmou, recentemente, que o Governo ainda não tinha um plano concreto e estava a auscultar as opiniões da sociedade, e prometeu que só depois de haver um planeamento é que ia proceder à avaliação e apresentação do respectivo relatório, e que as obras não iam ter início antes da nova deliberação do Comité do Património Mundial. Porém, na realidade, o Governo anunciou, em 2023, que a ligação entre a Zona A e a Zona B ia ser alterada para viaduto e avançou com o concurso público para as obras de concepção e construção, divulgando o projecto preliminar, mas as obras de construção já tinham sido iniciadas, só tendo sido suspensas em Fevereiro de 2025 devido a controvérsias na sociedade. Durante todo o processo relativo ao planeamento e à promoção do projecto do “viaduto entre a Zona A e a Zona B”, nomeadamente, a alteração do túnel para viaduto, porque é que as autoridades não auscultaram a opinião pública nem procederam a uma avaliação global do impacto ambiental e do património mundial? O “Centro Histórico de Macau”, enquanto património mundial importante de Macau, é um cartão-de-visita da imagem da cidade e do seu prestígio a nível internacional. Ao apresentar diferença na interpretação e execução das



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

exigências de protecção do património cultural, não deve então o IC assumir a responsabilidade administrativa? Será que algum dirigente tem de assumir as devidas responsabilidades? Porque é que as autoridades não tomaram a iniciativa de proceder à respectiva correcção para reduzir os impactos negativos, quando interpelei sobre isto em meados do ano passado?

2. Segundo o Comité do Património Mundial, Macau não enviou a “avaliação do impacto patrimonial” sobre a “Avaliação do impacto patrimonial e concepção urbana da zona ao redor da Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues”, como foi deliberado, tendo apenas apresentado um “resumo”. Segundo o IC, se calhar há “diferença” na interpretação. É de salientar que o Centro Histórico de Macau foi inscrito na Lista do Património Mundial há 20 anos e, até ao momento, as autoridades ainda apresentam uma “diferença” na interpretação. Será que isto se deve a falhas nos procedimentos administrativos ou a erros humanos? Como é que as autoridades vão corrigir, quanto antes, os problemas, por forma a evitar que casos semelhantes se voltem a repetir?
3. Já a partir de 2017, o Comité do Património Mundial começou a exigir várias vezes a Macau a apresentação dos documentos, nomeadamente, sobre o “Plano de Salvaguarda e Gestão do Centro Histórico de Macau”, o “Plano Director” e o “Plano de Pormenor da Zona A dos Novos Aterros Urbanos”, e, de acordo com o estipulado, a sua divulgação e execução dependem da apreciação e do parecer do Comité, mas Macau não os apresentou e até publicou o “Plano de Salvaguarda e Gestão do Centro Histórico de Macau” antes da conclusão da apreciação pelo Comité do Património Mundial. Na



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

reunião desta sessão, o Comité lamentou que Macau não tenha enviado esses documentos antes da sua aprovação e implementação, como foi exigido, e também que as obras da Linha Leste do Metro Ligeiro tenham sido iniciadas antes da apresentação da avaliação do impacto patrimonial, tendo sido violado várias vezes o artigo 172.º. Em resposta aos órgãos de comunicação social, o IC afirmou que Macau já tinha apresentado a versão final ao Centro do Património Mundial, mas que não tinha esperado pela sua resposta para aquela entrar em vigor, uma vez que Macau pretende ter, o mais cedo possível, uma base legal para proteger o seu Centro Histórico. Esta explicação é, evidentemente, uma “inversão de causa e efeito”. Então, porque é que as autoridades não apresentaram os documentos de acordo com as normas e os procedimentos definidos pelo Centro do Património Mundial? Como é que as autoridades vão proceder a uma revisão e melhoria, a fim de evitar que situações semelhantes se voltem a repetir?

18 de Julho de 2025

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,**

**Lam U Tou**